

AGENDA REGULATÓRIA ANCINE 2010-2011

Objetivos	Matéria	Natureza	Normativo
Ampliar a exibição de obras audiovisuais independentes na televisão.	Critérios para apresentação de projetos de produção independente destinados aos segmentos de televisão aberta e paga, para fins de captação de recursos incentivados federais.	Garantir a participação das obras de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno.	Elaboração de IN.
Ampliar a exibição de obras audiovisuais independentes na televisão.	Programas de fomento direto para estímulo e premiação de obras de produção independente destinadas aos segmentos de televisão.	Aumentar a competitividade da indústria nacional; e garantir a participação das obras de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno.	Elaboração de Programa e edital.
Ampliar a exibição de obras audiovisuais independentes na televisão.	Programas Especiais de Fomento (PEFs) para projetos de produção independente destinados aos segmentos de televisão.	Promover a articulação dos elos da cadeia produtiva; e estimular o incremento da oferta da produção independente.	Elaboração de regulamentos e editais.
Ampliar e manter banco de dados público sobre o setor audiovisual.	Adoção de Sistema de Controle de Receitas de Bilheteria homologado pela ANCINE.	Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria.	Elaboração de IN.
Ampliar e manter banco de dados público sobre o setor audiovisual.	Classificação e registro de CPB para obras audiovisuais não-publicitárias destinadas aos segmentos de televisão.	Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria.	Revisão da IN 25 (2004).
Ampliar e manter banco de dados público sobre o setor audiovisual.	Obrigatoriedade de registro de atos constitutivos e de contratos de produção, direitos de exploração econômica e licenciamentos.	Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria.	Revisão das IN 26 (2004) e 41 (2005).
Ampliar e manter banco de dados público sobre o setor audiovisual.	Obrigatoriedade do envio de informações econômicas das obras audiovisuais, sobre custos e contratos de produção, distribuição, comercialização, veiculação e licenciamento.	Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria.	Elaboração de IN.
Ampliar e manter banco de dados público sobre o setor audiovisual.	Obrigatoriedade do envio de relatório sobre oferta, consumo e receitas no segmento de TV paga, para distribuidoras e programadoras.	Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria.	Elaboração de IN.
Ampliar e manter banco de dados público sobre o setor audiovisual.	Simplificação dos procedimentos de registro de agente econômico.	Aperfeiçoar a gestão do Sistema de Informações e Monitoramento da Indústria.	Revisão da IN 41 (2005).

Objetivos	Matéria	Natureza	Normativo
Ampliar o acesso do público às obras audiovisuais brasileiras.	Exibição de obras produzidas com recursos públicos federais em canais educativos e estabelecimentos de ensino, após 10 anos da primeira exibição comercial.	Estimular a universalização do acesso às obras audiovisuais.	Elaboração de IN.
Aperfeiçoar a gestão dos mecanismos de incentivo, tendo em vista seu impacto regulatório.	Critérios para classificação de produtoras audiovisuais.	Garantir a gestão planejada dos mecanismos de fomento.	Revisão da IN 54 (2006).
Aperfeiçoar a gestão dos mecanismos de incentivo, tendo em vista seu impacto regulatório.	Estruturação e articulação dos Programas de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro - PRODECINE; do Audiovisual Brasileiro - PRODAV; e da Infra-Estrutura do Cinema e do Audiovisual - PRÓ-INFRA.	Regulamentar os Programas de Apoio ao Desenvolvimento do Cinema Brasileiro - PRODECINE; do Audiovisual Brasileiro - PRODAV; e da Infra-Estrutura do Cinema e do Audiovisual - PRÓ-INFRA.	Elaboração de IN, RDC ou Portaria.
Aperfeiçoar a gestão dos mecanismos de incentivo, tendo em vista seu impacto regulatório.	Simplificação dos procedimentos para apresentação, análise e acompanhamento de projetos de produção de obras audiovisuais, para fins de captação de recursos incentivados federais.	Garantir a gestão planejada dos mecanismos de fomento.	Revisão da IN 22 (2003).
Aperfeiçoar a gestão dos mecanismos de incentivo, tendo em vista seu impacto regulatório.	Simplificação dos procedimentos para prestação de contas de projetos realizados com recursos públicos federais.	Garantir a gestão planejada dos mecanismos de fomento.	Revisão das IN 21 (2003), 37 (2004) e 40 (2005).
Estimular a capacitação dos profissionais brasileiros do setor audiovisual.	Implementação de Linha de Ação para aperfeiçoamento profissional, destinada ao desenvolvimento e aprimoramento da mão-de-obra no setor.	Contribuir para gestão do Fundo Setorial do Audiovisual.	Proposição ao Comitê Gestor do FSA de normas e critérios para a Linha de Ação e para elaboração de Chamada Pública.
Estimular a distribuição de produtos audiovisuais brasileiros e fortalecer as empresas nacionais distribuidoras.	Critérios para apresentação de projetos de distribuição de obras audiovisuais, para fins de captação de recursos incentivados federais.	Aumentar a competitividade da indústria nacional; e garantir a participação das obras de produção nacional em todos os segmentos do mercado interno.	Elaboração da IN.
Estimular a expansão e a diversificação do parque exibidor.	Critérios para apresentação de projetos de infra-estrutura para o segmento de salas de exibição, para fins de captação de recursos incentivados federais.	Estimular a universalização do acesso às obras audiovisuais e o desenvolvimento tecnológico da indústria.	Revisão da IN 61 (2007).
Estimular a expansão e a diversificação do parque exibidor.	Implementação de Linha de Ação para exibição, destinada à implantação ou ampliação de complexos cinematográficos.	Contribuir para gestão do Fundo Setorial do Audiovisual.	Proposição ao Comitê Gestor do FSA de normas e critérios para a Linha de Ação e para elaboração de Chamada Pública.
Estimular a realização de co-produções internacionais.	Critérios para análise e reconhecimento de projetos de co-produção internacional, para fins de captação de recursos incentivados federais.	Estimular a participação das obras de produção nacional no mercado externo.	Elaboração de IN.

Objetivos	Matéria	Natureza	Normativo
Estimular a realização de co-produções internacionais.	Implementação de Linha de Ação para co-produção internacional, destinada à complementação da participação de produtoras brasileiras.	Contribuir para gestão do Fundo Setorial do Audiovisual.	Proposição ao Comitê Gestor do FSA de normas e critérios para a Linha de Ação e para elaboração de Chamada Pública.
Fortalecer as relações institucionais da ANCINE com governos estaduais e municipais e com outros órgãos da União.	Integração de ações de fomento, fiscalização e desenvolvimento, e intercâmbio com outros entes da Federação.	Promover a integração programática de atividades governamentais.	Elaboração de Acordos de Colaboração, Convênios e Planos de Trabalho.
Promover a qualificação das obras audiovisuais.	Implementação de Linha de Ação para desenvolvimento, destinada à realização de roteiros e ao desenvolvimento de projetos.	Contribuir para gestão do Fundo Setorial do Audiovisual.	Proposição ao Comitê Gestor do FSA de normas e critérios para a Linha de Ação e para elaboração de Chamada Pública.
Regular a gestão dos direitos sobre as obras audiovisuais e elementos derivados.	Critérios para gestão de direitos patrimoniais e de exploração econômica de obras produzidas ou distribuídas com recursos públicos federais.	Estimular o fortalecimento da produção independente e promover a auto-sustentabilidade da indústria.	Elaboração de IN.
Tornar mais eficiente o controle sobre a arrecadação da CONDECINE e combater a evasão tributária.	Classificação, registro e incidência tributária para obras audiovisuais publicitárias.	Aperfeiçoar a estrutura tributária da CONDECINE.	Revisão das IN 06 (2002), 07 (2002) e 33 (2004).
Tornar mais eficiente o controle sobre a arrecadação da CONDECINE e combater a evasão tributária.	Proposta de revisão da estrutura tributária da CONDECINE.	Aperfeiçoar a estrutura tributária da CONDECINE.	Proposta de revisão da MP 2.228-1 e do Anexo I (2001).